



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 527/2011-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Rodrigo Garms
Presidente da Câmara Municipal
Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº. 062/2011 (Autógrafo nº 061/2011).

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei nº 062/2011 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2012), aprovado pelo Poder Legislativo, recebeu as Emendas de números 09, 10, 11, 12, 13 e 14, que foram encaminhadas ao Poder Executivo apartadas do texto original, conforme Autógrafo nº 061/2011.

A louvável manifestação legislativa, expressa nas Emendas números 09, 10, 11, 12, 13 e 14, tem o seguinte teor:

a) **EMENDA ADITIVA Nº 09/2011 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO VALOR DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/2011, CONFORME ESPECIFICA (APAE E ASSOCIAÇÃO DO CÂNCER);**

b) **EMENDA ADITIVA Nº 010/2011 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO VALOR DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/2011, CONFORME ESPECIFICA (APAN);**

c) **EMENDA ADITIVA Nº 011/2011 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO VALOR DE AUXÍLIO À ENTIDADE ACIPP, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/2011, CONFORME ESPECIFICA;**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

d) **EMENDA ADITIVA Nº 012/2011** - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO VALOR DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/2011, CONFORME ESPECIFICA (LUIZAS DE MARILAC);

e) **EMENDA ADITIVA Nº 013/2011** - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/11, CONFORME ESPECIFICA;

f) **EMENDA ADITIVA Nº 014/2011** - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO GAH - GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO, NA LOA 2012 - DO PROJETO DE LEI Nº 062/11, CONFORME ESPECIFICA.

Analizados os textos das Emendas, conclui-se que a iniciativa legislativa resta prejudicada no que se refere às Emendas de números 09 e 013/2011, conforme razões de veto abaixo explicitadas:

a) **EMENDA ADITIVA Nº 09/2011:**

A presente emenda suplementa em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) o valor destinado a Subvenção Social (Categoria econômica 3.3.50.43.00) do Departamento de Assistência Social, passando de R\$ 1.375.370,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta reais) para R\$ 1.615.370,00 (um milhão seiscentos e quinze mil trezentos e setenta reais).

O valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) foi deduzido da dotação orçamentária destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Categoria econômica 3.3.90.39.00) do Departamento de Administração e Finanças.

Na justificativa, o Nobre Vereador João Rio Zampronio Villarino, autor da emenda, manifesta a sua intenção de *"...no momento oportuno apresentar emendas às entidades sociais de nosso município, principalmente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e também para a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer – APCC, quando da ocasião do rateio das subvenções no início de 2012."*

Não obstante a louvável intenção do Nobre Vereador, a emenda não pode prosperar por razões de interesse público.

Na proposta original enviada a essa Câmara Municipal, os recursos alocados na categoria econômica 3.3.90.39.00 do Departamento de Administração e Finanças, tinha a seguinte classificação:

[assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha Cloc	Func/Prog Catgo Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.			
12	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
02 03 01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE			
04 122 0003 2009 0000	MANUT. DA DIRETORIA			
055	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	316.750,00
059	04 122 0003 2133 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		01.00-110 000	155.230,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	
060	04 122 0003 2134 0000 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL		01.00-110 000	100.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	
061	04 122 0003 2135 0000 MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTUCIONAL		01.00-110 000	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	
02 03 02	DEPENDENCIAS - DEAF			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE			
04 122 0003 2010 0000	MANUTENÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA DIRETORIA			
065	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	15.000,00
02 03 03	FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE			
04 122 0003 2102 0000	MANUTENCAO FUNDIP			
069	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NV		01.00-110 000	1.100.000,00
Total				1.711.980,00

Código de Aplicação		
110	GERAL	1.711.980,00
000	GERAL	1.711.980,00
TOTAL		1.711.980,00

Pode-se verificar que, os recursos alocados na referida categoria econômica são estritamente necessários ao bom funcionamento do Departamento de Administração e Finanças durante todo o exercício de 2012. Estes recursos irão assegurar a manutenção da Diretoria; a manutenção do programa de alimentação do servidor (PAS); a visibilidade das ações governamentais e a prestação de contas aos Administrados, observados os princípios da publicidade e moralidade administrativa previstos na cabeça do art. 37 da Constituição Federal; e a manutenção dos serviços municipais de fornecimento de iluminação em vias e logradouros públicos com receitas provenientes do Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUNDIP), razões pelas quais sua destinação inicial deve ser mantida.

Reduzir em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) os recursos destinados ao Departamento de Administração e Finanças inviabilizaria a manutenção desta Diretoria, afetando servidores e serviços essenciais prestados pela Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
 Estado de São Paulo

Não obstante as razões que nos levam a vetar tal emenda, entendemos que as entidades supracitadas carecem de uma complementação nos valores das subvenções sociais para o próximo exercício, e para tanto medidas estão sendo estudadas neste sentido.

b) EMENDA ADITIVA Nº 013/2011:

A presente emenda suplementa em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) o valor destinado a Obras e Instalações (Categoria econômica 4.4.90.51.00) do Departamento de Saúde, com vistas à construção de uma Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos.

O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi deduzido da dotação orçamentária destinada a Obras e Instalações (Categoria econômica 4.4.90.51.00) do Departamento de Turismo.

Na justificativa, os Nobres Vereadores Edivaldo Vieira da Rocha e Paulo Roberto Pereira, autores da emenda, ressaltam a importância de "...uma Clínica Especializada para trabalhar a recuperação dos dependentes químicos."

Não obstante a louvável intenção dos Nobres Vereadores, a emenda não pode prosperar por razões de ordem técnica.

Na proposta original enviada a essa Câmara Municipal, os recursos alocados na categoria econômica 4.4.90.51.00 do Departamento de Turismo, tinha a seguinte classificação:

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc.	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha Cloc	Func/Prog. Cargo			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02 08	DEPARTAMENTO DE TURISMO			
02 08 01	DIVISAO DE TURISMO - DETUR			
23	Comércio e Serviços			
23 695	Turismo			
23 695 0015	DESENVOLVIMENTO TURISTICO			
23 695 0015 1065 0000	INFRA-ESTRUTURA DO GRANDE LAGO			
241	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	05 00-100 112	80.000,00
240	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	02 00-100 114	50.000,00
239	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	01 00-110 000	15.000,00
23 695 0015 1060 0000	INFRA-ESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO			
244	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	05 00-100 112	95.000,00
243	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	02 00-100 114	800.000,00
242	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	01 00-110 000	15.000,00
23 695 0015 1060 0000	ATRATIVOS TURISTICOS			
246	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	05 00-100 112	80.000,00
247	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	02 00-100 114	665.000,00
240	4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALACOES	NV	01 00-110 000	15.000,00
Total				1.825.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Código de Aplicação		
100	GERAL TOTAL	1.780.000,00
114	RECURSOS RECEITAS DE CAPITAL - ESTADUAL	1.525.000,00
112	RECURSOS RECEITAS DE CAPITAL - FEDERAL	255.000,00
110	GERAL	45.000,00
000	GERAL	45.000,00
TOTAL		1.825.000,00

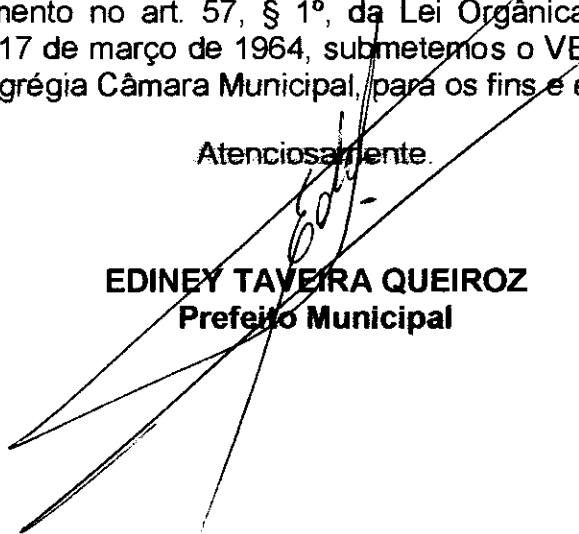
Do total de R\$ 1.825.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e cinco mil reais), R\$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil) são recursos alocados com base na previsão de repasses federais e estaduais decorrentes de convênios. São fontes de recursos 05 (Federal) e 02 (Estadual). Estes recursos tem destinação vinculada e se prestam somente à execução dos objetos dos respectivos convênios, não sendo passível a sua redução.

Sobraría então, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de recursos próprios, ou seja Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), passíveis de redução. No entanto, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram deduzidos por conta da Emenda Aditiva nº 014/2011, também de autoria dos Nobres Vereadores Edivaldo Vieira da Rocha e Paulo Roberto Pereira, para suplementar o valor destinado a Subvenção Social (Categoria econômica 3.3.50.43.00) do Departamento de Assistência Social, com vistas a subvencionar o Grupo de Apoio Humanitário - GAH.

Portanto, fica prejudicada a Emenda nº 013/2011 por razões de ordem técnica, já que o saldo restante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) não será suficiente para arcar com uma redução de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na categoria econômica 4.4.90.51.00 do Departamento de Turismo, conforme previsto na Emenda nº 013/2011.

Expostas dessa forma, as razões que nos levam a vetar o projeto de lei em tela, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submetemos o VETO PARCIAL ora apostado à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Atenciosamente,


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 062/2011 (LOA 2012) E ANEXOS
Com adequações considerado o Veto Parcial (Ofício nº 527/2011-GAP)
15/12/2011



Fls.: 01
[assinatura]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

"Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2012, em R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões, novecentos e sessenta mil reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	9.204.000,00	0,00	9.204.000,00
1200	Receita de Contribuição	1.250.000,00	3.314.600,00	4.564.600,00
1300	Receita Patrimonial	1.309.000,00	4.289.570,00	5.598.570,00
1600	Receita de Serviços	261.000,00	0,00	261.000,00
1700	Transferências Correntes	75.342.400,00	0,00	75.342.400,00
1900	Outras Receitas Correntes	3.390.400,00	5.000,00	3.395.400,00
	Dedução FUNDEF (-)	-8.830.000,00		-8.830.000,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	6.424.030,00	6.424.030,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	81.926.800,00	14.033.200,00	95.960.000,00
2100	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL	3.000.000,00		3.000.000,00
	TOTAL GERAL	84.926.800,00	14.033.200,00	98.960.000,00



Fis. 08
[Signature]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2011 Fls. 2 de 5

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada é de R\$ 98.960.000,00 (noventa e oito milhões, novecentos e sessenta mil reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	98.960.000,00
01 - Legislativa	2.201.000,00
02 - Judiciária	441.955,00
04 - Administração	7.718.675,00
06 - Segurança Pública	605.650,00
08 - Assistência Social	3.406.870,00
09 - Previdência Social	5.446.300,00
10 - Saúde	20.733.590,00
12 - Educação	28.707.750,00
13 - Cultura	856.005,00
15 - Urbanismo	5.412.705,00
16 - Habitação	115.000,00
18 - Gestão Ambiental	543.190,00
20 - Agricultura	823.295,00
23 - Comércio e Serviços	5.048.755,00
26 - Transporte	1.014.040,00
27 - Desporto e Lazer	1.486.800,00
28 - Encargos Especiais	4.480.000,00
99 - Reserva de Contingência	9.918.420,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	98.960.000,00
031 - Ação Legislativa	2.201.000,00
061 - Ação Judiciária	441.955,00
122 - Administração Geral	9.230.485,00
125 - Normatização e Fiscalização	359.110,00
181 - Policiamento	605.650,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.396.870,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	5.446.300,00
301 - Atenção Básica	7.682.490,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.091.590,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	993.210,00
304 - Vigilância Sanitária	303.390,00
305 - Vigilância Epidemiológica	791.990,00
306 - Alimentação e Nutrição	857.500,00
361 - Ensino Fundamental	18.737.740,00
362 - Ensino Médio	10.000,00
364 - Ensino Superior	740.000,00
365 - Ensino Infantil	8.362.510,00

Fls.: 09
[Signature]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2011 Fls. 3 de 5

392 – Difusão Cultural	856.005,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	405.000,00
452 – Serviços Urbanos	4.917.705,00
482 – Habitação Urbana	115.000,00
542 – Controle Ambiental	633.190,00
606 – Extensão Rural	823.295,00
695 – Turismo	5.048.755,00
781 – Transporte Aéreo	15.000,00
782 – Transporte Rodoviário	999.040,00
812 – Desporto Comunitário	1.486.800,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.600.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.880.000,00
997 – Reserva de Contingência- RPPS	9.056.900,00
999 – Reserva de Contingência – Prefeitura	861.520,00

03 - POR ELEMENTO	98.960.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	2.085.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	1.085.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	1.350.000,00
3.1.90.11.00 – Venc't's e Vant. Fixas – Pessoal Civil	35.644.340,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.609.640,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	30.000,00
3.1.90.16.00 – Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado	1.500.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	4.597.440,00
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	120.000,00
3.2.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.600.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	400.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	27.150,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.565.370,00
3.3.71.41.00 – Contribuições	47.610,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	424.040,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	310.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.257.290,00
3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp.	90.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.493.740,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	120.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	2.063.290,00
3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. – Pessoa Jurídica	16.969.990,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	631.590,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	36.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	846.590,00
4.4.50.42.00 – Auxílios	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.805.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente	1.386.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	115.000,00

Fls. 30
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2011 Fls. 4 de 5

4.6.90.71.00 – Principal Dívida Contrat. Resgatado	1.720.000,00
4.6.91.71.00 – Principal Dívida Contrat. Resgatado	980.000,00
9.9.99.997.00 – Reserva de Contingência RPPS	9.056.900,00
9.9.99.999.00 – Reserva de Contingência - Prefeitura	861.520,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	98.960.000,00
Despesas Correntes	80.985.580,00
Despesas de Capital	8.056.000,00
Reserva de Contingência	9.918.420,00

05 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	98.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	82.255.800,00
PODER LEGISLATIVO	2.201.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.201.000,00
PODER EXECUTIVO	82.255.800,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.540.720,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.234.880,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.361.145,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	857.295,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	28.707.750,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	856.005,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.048.755,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.486.800,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.733.590,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.406.870,00
12 DEPTO. SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.113.385,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	441.955,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	5.341.520,00
15 DEPTº. MUN. MEIO AMB. PROJETOS ESP.	2.235.195,00
16 DEPTº. DE PLANEJAMENTO	187.695,00
17 DEPTº. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERV.	181.955,00
18 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00
19 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	517.285,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.503.200,00
01 INSTIT. MUNICÍP. DE SEGURIDADE SOCIAL	14.503.200,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:



Fls. 11
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. _____, de 29 de setembro de 2011 Fls. 5 de 5

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;
- III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação ou de um mesmo órgão;
- V - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, e art. 7º da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012;

II - contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;

III - conceder auxílios e subvenções até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei Municipal nº 2.778, de 12 de julho de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de setembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal